



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 599 ,DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre conversão da Licença Prêmio em pecúnia aos Servidores Públicos que serão transpostos do quadro da Prefeitura do Município de Porto Velho para o quadro da União”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Porto Velho que fizeram a opção pela Transposição para o quadro da União, a conversão em pecúnia das Licenças Prêmios não gozadas.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

MÁRIO JORGE DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração